

Lei nº 371, de 21 de novembro de 2008.

Altera dispositivos da Lei Municipal 110 de 22 de novembro de 2002.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo 2º do artigo 4º da Lei Municipal nº 110 de 22 de novembro de 2002 passará a vigor com a seguinte redação:

“O responsável e os integrantes do Sistema de controle Interno deverão fazer jus ao recebimento de uma CC ou FG mensal de acordo com os cargos criados pelo Plano de Classificação e Cargos do Município no padrão CC e FG 01.

Art. 2º - Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS
aos 21 de novembro 2008.

Neuri Dalsolio
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Nilton Mazaro
Sec. Mun. Administração

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul onde habitualmente se publicam os atos oficiais do município.

Em, ____ / ____ /2008.

Ass. Resp. pela Publicação